



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.315/2010

SÚMULA: Modifica o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.267/2010, nas Dotações Orçamentárias que Específica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.267/2010, de 03/03/2010 passa a vigorar com a seguinte redação, no que diz respeito à Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração Geral:

Art. 1º -

03- Secretaria Municipal de Administração Geral

03.01- Administração S.M.A.G.

041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00- 0.3.510- Material de Consumo.....	5.647,45
3.3.90.30.00- 0.3.511- Material de Consumo.....	4.419,03
4.4.90.51.00- 0.3.512- Obras e Instalações	35.212,18
3.3.90.30.00- 0.3.507- Material de Consumo.....	100.000,00
3.3.90.39.00-0.3.507- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	33.105,80
3.3.90.30.00- 0.3.729- Material de Consumo.....	13.726,71

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 5027 Pág. 36
Em 11/11/2010 Jornal: Diário do Sudoeste